



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO  
PRAÇA JOSÉ MARTINS, Nº: 41 – BAIRRO: VERMELHA  
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60  
FONE: (86) 3285-1152 E (86) 3285-1101  
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO  
PRAÇA JOSÉ MARTINS, Nº: 41 – BAIRRO: VERMELHA  
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60  
FONE: (86) 3285-1152 E (86) 3285-1101  
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

DECRETO Nº 055/2017 – PMEVS

DECRETO Nº 056/2017 – PMEVS

Elesbão Veloso, 31 de Julho de 2017.

Elesbão Veloso, 31 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, e,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, e,

CONSIDERANDO a vedação constante no art. 37, §10º, da Carta Magna;

CONSIDERANDO a vedação constante no art. 37, §10º, da Carta Magna;

CONSIDERANDO a realização de regular processo administrativo, através da ampla defesa e contraditória oportunizados aos servidores municipais que figuraram nos citados processos;

CONSIDERANDO a realização de regular processo administrativo, através da ampla defesa e contraditória oportunizados aos servidores municipais que figuraram nos citados processos;

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos dos procedimentos administrativos supracitados, todos os presentes no arquivo da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso;

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos dos procedimentos administrativos supracitados, todos os presentes no arquivo da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso;

**DECRETA**

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerado(a), o(a) servidor(a) público(a) municipal, **MANOEL TEXEIRA DE MOURA**, inscrita no CPF Nº: 393.761.683-72, pela ocorrência da extinção do contrato de trabalho, decorrente da acumulação ilegal de proventos de aposentadoria por tempo de serviço e contribuição e o exercício efetivo do mesmo cargo público, com fundamento no art. 37, §10, da CF.

Art. 1º - Fica exonerado(a), o(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA ANTONIA DE SOUSA**, inscrita no CPF Nº: 397.501.833-04, pela ocorrência da extinção do contrato de trabalho, decorrente da acumulação ilegal de proventos de aposentadoria por tempo de serviço e contribuição e o exercício efetivo do mesmo cargo público, com fundamento no art. 37, §10, da CF.

Art. 2º - O(a) empregado(a) público(a) exonerado(a)/demitido(a) por justa causa decorrente da acumulação ilegal de proventos de aposentadoria e exercício cumulativo do mesmo cargo público, não acumuláveis nos termos da Constituição Federal, deverá comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL** para assinatura de sua rescisão contratual, a partir da data da assinatura deste Decreto.

Art. 2º - O(a) empregado(a) público(a) exonerado(a)/demitido(a) por justa causa decorrente da acumulação ilegal de proventos de aposentadoria e exercício cumulativo do mesmo cargo público, não acumuláveis nos termos da Constituição Federal, deverá comparecer na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL** para assinatura de sua rescisão contratual, a partir da data da assinatura deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA  
Prefeito Municipal

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA  
Prefeito Municipal